

LEI MUNICIPAL Nº 5292
PROJETO DE LEI Nº 5761

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O 'DIA DA IMPRENSA PARAISENSE', EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DO JORNAL DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia da Imprensa Paraisense”, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto, em homenagem ao marco histórico dos 40 anos do Jornal do Sudoeste, fundado em 25 de agosto de 1985 na cidade de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º O “Dia da Imprensa Paraisense” tem por objetivo:

- I – valorizar a imprensa local como instrumento de cidadania, memória e cultura;
- II – reconhecer o trabalho dos profissionais que atuam na comunicação em São Sebastião do Paraíso;
- III – incentivar atividades educativas, culturais e jornalísticas que fortaleçam a liberdade de expressão e o acesso à informação.

Art. 3º Na semana em que recair a data prevista no artigo 1º, o Poder Público poderá apoiar e promover atividades alusivas à imprensa paraisense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal